



MUNICÍPIO DE  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br)

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2024  
PROCESSO N.º 94/2024**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento “Menor Preço Global”, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas do dia 04 de dezembro às 08:00 horas do dia 12 de dezembro de 2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 12 de dezembro de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 12 de dezembro de 2024.

*O período de disputa será de 06 (seis) horas, iniciando às 08:30h até às 14:30h do dia 12 de dezembro de 2024.*

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**2. OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, completas, devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com divisórias e tampa, tamanho médio, servidas de acordo com buffet disponível**, a qual visa atender a demanda do **Departamento Municipal de Saúde da cidade de Conselheiro Mairinck/Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A contratação será em lote único, conforme Anexo I – Termo de Referência da presente dispensa eletrônica:



**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global.

**2.4.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), em até **48h** antes do início da sessão pública para lances.

### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**3.1.** Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** (<https://bll.org.br/>), até horário fixado para apresentação da proposta e início da disputa.

**3.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Orgão ou Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.3.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:**

**3.4.1.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.4.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País;

**3.4.3.** Empresa que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.4.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; e

**3.4.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



MUNICÍPIO DE  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br)

#### **4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de dispensa eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**4.3.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente o fornecimento dos produtos.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços e/ou fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.6.** Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.7.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**4.7.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.7.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.7.3.** Que está ciente e concorda com as condições contadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**4.7.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



**4.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nãoemprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.8.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

## **5. DA FASE DE LANCES**

**5.1.** A partir das 08:30h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/item.**

**5.3.** O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 (um centavo)**.

**5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.5.** Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.8.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo



aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência (anexo I).

**6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**6.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**6.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

### **6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**6.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**6.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



**6.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.6.2.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.6.3.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.6.4.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Processo de Contratação Direta.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**7.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

**7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**7.8. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:**

**7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 7.9.1.** Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa;
- 7.9.2.** Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- 7.9.3.** Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.9.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 7.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 7.10.2.** Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.10.3.** Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.10.4.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;
- 7.10.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.10.6.** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

**7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 7.11.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública desta DISPUTA, se outro prazo não constar no documento;
- 7.11.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023).



**7.11.3.** As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.;

**7.11.4.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1179 § 2º do Código Civil.

## **7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.12.3.** Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

## **7.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**7.13.3. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**

**7.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.11.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.12.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**8.13.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.14.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.11.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.11.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante



o certame.

**9.12.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

**9.12.3.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.12.4.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.12.5.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.12.6.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.12.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.12.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.12.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**9.12.10.** Fraudar a licitação;

**9.12.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.12.12.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.12.13.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.12.14.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.12.15.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**9.12.16.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**9.13.** Com fulcro na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.13.3.** advertência;

**9.13.4.** multa;

**9.13.5.** impedimento de licitar e contratar e,

**9.13.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**9.14.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.14.3.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.14.4.** as peculiaridades do caso concreto;

**9.14.5.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.14.6.** os danos que dela provierem para a Administração Pública,

**9.14.7.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.15.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**9.16.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.18.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.19.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.20.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.11.** A autoridade competente do Município de Conselheiro Mairinck poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.



**10.12.** A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**10.13.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

**10.14.** O procedimento será divulgado no portal “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**10.15.** Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.17.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.18.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.19.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.20.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.21.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.22.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



**10.23.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;

**ANEXO II** - Modelo Padrão De Proposta Comercial;

**ANEXO III** - Modelo De Declaração Unificada;

**ANEXO IV** - Termo De Minuta De Contrato.

Conselheiro Mairinck - PR, 02 de dezembro de 2024.

---

Tuany Sueli da Costa Maximino  
Agente de Contratação

---

Adalto Aparecido Lopes Luiz  
Equipe de Apoio

---

Priscila Claudina Camargo  
Agente de Contratação

---

Anderson Ferreira Siqueira  
Equipe de Apoio

---

Marcinio Messias  
Agente de Contratação

---

Sidnei Domingos Ferreira  
Equipe de Apoio

---

Elsie de Souza Santos  
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

O objeto do presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, completas, devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com divisórias e tampa, tamanho médio, servidas de acordo com buffet disponível, a qual visa atender a demanda da Secretaria de Saúde, na cidade de Conselheiro Mairinck, Paraná.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Marmitex para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde do município de Conselheiro Mairinck – Paraná.

**1.1 Quantitativos**

Item	Especificação dos serviços	Qtade	Valor Unitário	Valor Total
01	<p><b>Refeição completa acondicionada em embalagem tipo Marmitex, redondo de isopor, tamanho 8 (750ml) + Salada fria de folhas e/ou legumes crus + 200ml de suco natural + 1 fruta de sobremesa.</b></p> <p><b>Marmitex:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Arroz branco agulhinha tipo 1, macio, soltinho e preparado com temperos naturais e sabor agradável</li><li>- Feijão tipo carioca com caldo cremoso, coloração marrom clara, tempero naturais e sabor agradável</li><li>- 2 tipos de guarnições (acompanhamentos): legumes cozidos ou refogados com temperos naturais + farofa ou macarrão ou polenta... (variando de acordo com cardápio do dia)</li><li>- 2 tipos de carne de primeira qualidade (suína, bovina, peixe ou frango) com peso mínimo de 100g no total, sabor agradável, textura macia, sem excesso de gorduras ou inervações (variando de acordo com cardápio do dia)</li></ul> <p><b>Salada</b> (acondicionada em embalagem plástica para transporte) contendo folhas e/ou</p>	864	R\$ 25,33	R\$ 21.885,12



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ  
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br)

legumes frescos e higienizados + sache de tempero e sal. <b>Suco</b> (servido em copo com tampa para transporte): Copo com no mínimo 200 ml de suco de fruta batida ou espremida natural ou de polpa de frutas natural congelada com sabor agradável <b>Fruta in natura</b> (embalada em saquinho próprio para alimento): 1 unidade média de fruta in natura fresca com sabor agradável e amadurecimento adequado para consumo imediato			
--	--	--	--

## 1.2. Prazo do Contrato

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição se faz necessária em razão da necessidade de garantir o fornecimento em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os pacientes não sofram com a falta de alimentação durante as consultas programadas.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – PR, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.

### 3.1. DAS AMOSTRAS

Será solicitado amostra para o item a ser adquirido. A amostra será analisada por comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Saúde.

A amostra não fará parte do quantitativo a ser adquirido.

Após o certame a empresa terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação da amostra, a qual deverá estar devidamente identificada e enviada para Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 435, Centro, na cidade de Conselheiro Mairinck/PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Somente será aceita a mercadoria que cumprir os padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, baseados nas **características sensoriais e organolépticas do produto como: cor, textura, odor e sabor.**



## MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ  
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br)

**Também serão avaliadas as conformidades com a descrição do item**, através do parecer da Comissão de análise da amostra o produto poderá ou não ser aceito.

O parecer emitido pela comissão de análise será encaminhado ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos a fim de divulgá-lo na plataforma de Pregão Eletrônico adotada pelo município.

### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ  
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br)

apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## 3.4. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



## MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ  
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br)

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**3.3.3.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

## 5. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

Através da cotação realizada dos lugares competentes. Para tanto as cotações e a planilha com memória de cálculo seguem em anexo.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar o item descrito neste Termo de Referência pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando a qualificação do produto e o melhor atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde do município de Conselheiro Mairinck – Pr.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Dispensa Eletrônica**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foram realizadas pesquisas em 3 (três) empresas, obtendo uma média de valor unitário de **R\$ 25,33 (vinte e cinco reais e trinta e três centavos)**, resultando no valor total de **R\$ 21.885,12 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)**, segue em anexo os orçamentos referidos.



## MUNICÍPIO DE **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br)

### **7. CRITÉRIO DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será realizado 30 dias após a emissão da nota fiscal, além de ser atestado que o produto foi entregue nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado.

**Local de Entrega: Instituto do Rim, Rua Sete de Setembro, nº 306, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR.**

**Prazo de Entrega: 10 dias.**

### **8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005. – 2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

840 – fonte 000, 850 – fonte 303 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conselheiro Mairinck, 25 de novembro de 2024.

---

*Flávio Silva  
Diretor do Departamento Municipal de Saúde*



MUNICÍPIO DE  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br)

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR**

(em papel personalizado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2024

PROCESSO N.º 94/2024

Prezado(a) Agente de Contratação,

Apresentamos a nossa proposta para o fornecimento de **refeições tipo marmitek, completas, devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com divisórias e tampa, tamanho médio, servidas de acordo com buffet disponível**, a qual visa atender a demanda do **Departamento Municipal de Saúde da cidade de Conselheiro Mairinck/Paraná**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Curso	Marca/ Modelo	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
VALOR R\$ TOTAL							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

---

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) .



MUNICÍPIO DE  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

Aos Agentes de Contratação e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , cadastrada pelo CNPJ n.º ..... , com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

- 1)** Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da Dispensa Eletrônica nº 11/2024 do Município de Conselheiro Mairinck - PR.
- 2)** Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 3)** Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº 11/2024 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4)** Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 5)** Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8)** Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



MUNICÍPIO DE  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br)

**9)** Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**10)** Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**11)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12)** Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

**13)** Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)

Sr.(a)....., Portador(a)  
do RG sob nº ..... e CPF nº .....  
....., cuja função/cargo  
é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

**14)** Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

**16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



**17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br)

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82, centro, Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, brasileiro, portador do RG nº 7.995.227-3/Pr, inscrito no Cadastro de pessoas Físicas sob o nº 029.678.089-89, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Brasília, s/nº, neste Município de Conselheiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. Cláusula Primeira – DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **refeições tipo marmitex, completas, devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com divisórias e tampa, tamanho médio, servidas de acordo com buffet disponível, a qual visa atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde da cidade de Conselheiro Mairinck/Paraná**, conforme especificações, quantidades e valores constantes no Termo de Referência em anexo.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
<b>TOTAL</b>						

**2. Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor definitivo do presente contrato é de **R\$ .....(.....) valores brutos.**



### **3. Cláusula Terceira - DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O objeto do presente contrato deverá ser fornecido conforme demanda do Departamento Municipal de Saúde, no prazo de **10 (dez)** dias após a requisição.

**3.1.1.** Os produtos entregues deverão ser rigorosamente aqueles descritos na nota de empenho, sendo que na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará em sua totalidade suspenso até a respectiva regularização.

**3.2.** A entrega dos produtos será no local e data estipulado na requisição de compra, imediatamente ou conforme cronograma, de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, após o recebimento da ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck.

**3.2.1.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA.

**3.3.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.3.1.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da administração e após a concordância da CONTRATADA.

**3.3.2.** A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

**3.4.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem.

### **4. Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

**4.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



MUNICÍPIO DE  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br)

- 4.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 4.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 4.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 4.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 4.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 4.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- 4.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **5. Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 5.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 5.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da



aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

**5.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

**5.5.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **6. Cláusula Sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas previstas para contratação do referido serviço correrão à da Dotação Orçamentária vigente, citadas em anexo.

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005. – 2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

840 – fonte 000, 850 – fonte 303 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

## **8. Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta corresponderá até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**8.2.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

**8.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

## **9. Cláusula Nona - DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.



## 10. Cláusula Décima – DOS CASOS OMISSOS

**10.1.** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## 11. Cláusula Décima Primeira - DO FORO

**11.1.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentais.

Conselheiro Mairinck - Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

<b>CONTRATANTE:</b> Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.  _____ Alex Sandro Pereira Costa Domingues <b>Prefeito Municipal</b>  <b>Gestor do Contrato:</b>  _____ Flávio Silva <b>Diretor do Depto. Municipal Saúde</b>	<b>CONTRATADA:</b>  _____ Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
---	---

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_

Nome

CPF:

02 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: